



FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12554/2023

Sumário: Concessão da Contribuição do Estado Português no âmbito do Pacote de Assistência Macrofinanceira excecional da União Europeia à Ucrânia.

Considerando:

1) A agressão injustificada da Rússia contra a Ucrânia, desde 24 de fevereiro de 2022, que provocou constrangimentos no acesso aos mercados financeiros, bem como uma redução significativa das receitas públicas e um aumento acentuado das despesas da Ucrânia para fazer face à situação humanitária e para manter a continuidade dos serviços públicos;

2) O Regulamento (UE) 2022/2463, de 14 de dezembro de 2022 («Regulamento»), que criou um instrumento para prestar apoio, pela União Europeia, à Ucrânia, em 2023 (MFA+), sob a forma de empréstimos, apoio não reembolsável e bonificação de juros, para financiar a reabilitação e apoiar numa fase inicial a reconstrução pós-guerra, se for caso disso, com vista a apoiar a Ucrânia na sua trajetória de integração europeia;

3) Que aquele Regulamento define o montante máximo de 18 mil milhões de euros sob a forma de empréstimos, bem como a possibilidade de bonificação de juros e cobertura de custos administrativos relacionados com a contração e concessão de empréstimos, com exceção dos custos relacionados com o reembolso antecipado, a solicitar em cada ano pela Ucrânia, em relação aos empréstimos concedidos no âmbito do Regulamento;

4) A declaração conjunta dos Estados-Membros, de 16 de dezembro de 2022, que expressa a prontidão em celebrar os Acordos de Contribuição com a Comissão Europeia, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Regulamento Financeiro [Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046, de 18 de julho de 2018], de acordo com a legislação aplicável e sujeito à aprovação dos necessários procedimentos internos de cada Estado-Membro, para os casos em que o orçamento da União Europeia não comporte os montantes necessários para os apoios em questão;

5) O Memorando de Entendimento e o Contrato de Empréstimo celebrados entre a União Europeia e a Ucrânia, a 16 de janeiro de 2023, relativos ao MFA+;

6) A proposta de Acordos de Contribuição com a Comissão Europeia, que prevê um total de 2800 milhões de euros, cabendo a Portugal, nos termos do artigo 7.º do Regulamento, o montante máximo de 40 970 578 euros, de caráter não reembolsável, a realizar entre 2024 e 2027, e a inscrever no Capítulo 60 do Orçamento do Estado, gerido pela Direção-Geral do Tesouro e Finanças;

7) O parecer favorável do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 1 de agosto, quanto à celebração do Acordo de Contribuição:

Assim, nos termos do artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro, autorizo a concessão da contribuição do Estado Português, no âmbito do Pacote de Assistência Macrofinanceira MFA+, no montante de até EUR 40 970 578, e a subsequente assinatura do Acordo de Contribuição [“Contribution Agreement Pursuant to Article 7 of European Parliament and Council Regulation (EU) 2022/2463”].

17 de novembro de 2023. — O Ministro das Finanças, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*.

317090517